Resolução Conjunta SGP/SSP -1, de 13-11-2007

Os Secretários de Gestão Pública e da Segurança Pública, em razão da edição dos Decretos nº. 52.031, de 3-8-2007 e nº. 52.121, de 31-8-2007, que disciplinam a aplicação do artigo 4º A da Lei Complementar nº 857, de 20-5-1999, com a redação dada pela Lei Complementar nº 989, de 17-1-2006, que dispõe sobre o gozo de licença-prêmio no âmbito da Administração Direta e Indireta e de outros Poderes do Estado, resolvem:

Artigo 1º – Para fins de deferimento do pedido de conversão de uma parcela de 30 dias do bloco de licença-prêmio em pecúnia,no período de 1 (um) ano imediatamente anterior à data do requerimento, para os policiais civis, considera-se:

I- assiduidade – a freqüência regular, não admitidas as faltas justificadas e injustificadas; e II- sanção disciplinar - pena de suspensão.

Artigo 2º - Aplica-se o disposto no caput do artigo 1º desta resolução aos policiais militares, considerando-se:

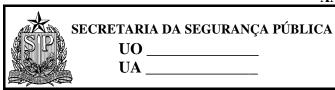
I- assiduidade – a freqüência regular, não admitidas as faltas ao serviço que importem no desconto de vencimentos, configuradas como ausência ilegal; e

II – sanção disciplinar - a pena de detenção prevista no inciso IV do artigo 14 da Lei Complementar nº 893, de 9 de março de2001.

Artigo 3º - O requerimento de conversão de licença-prêmio em pecúnia deverá ser efetuado em formulário próprio, nos termos do Anexo que integra esta resolução.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO



CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA

	REQUER	IMENT	0		
RE - DC / RG	NOME				
POSTO / GRADUAÇÃO / CARGO		BLOCO DE LICE	NÇA-PRÊMIO DE QUE SOLICITA C	ONVERSÃO	
			•		
DATA DE ANIVERSÁRIO	OPM / UPCV		LOCAL		
DATA DO PEDIDO	ASSINATURA				
INFORMAÇÕES DA SECRETARIA / ÓRGÃO SUBSETORIAL					
Nº / DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO DE CONCESSÃO / AVERBAÇÃO DA LICENÇA-PRÊMIO E PERÍODO CONCEDIDO (ART. 4º, I DO DEC. № 52.031/07)					
FAZ JUS À CONVERSÃO REQUERIDA - NÃO FRUIU NENHUMA PARCELA DE LICENÇA-PRÊMIO REFERENTE A ESTE BLOCO (ART. 4º, II DO DEC. № 52.031/07)					
NÃO JUS FAZ À CONVERSÃO REQUERIDA - FRUIU PARCELA DE LICENÇA-PRÊMIO REFERENTE A ESTE BLOCO (ART. 4º, II DO DEC. № 52.031/07)					
ASSIDUIDADE (ART. 4º, PAR. ÚNICO, 3 DO DEC. Nº 52.031/07)					
NÃO POSSUI FREQÜÊNCIA REGULAR					
POSSUI FREQÜÊNCIA REGULAR					
PENAS DISCIPLINARES NÃO FOI PUNIDO COM SUSPENSÃO/DETENÇÃO (PM) NO PERÍODO					
FOI PUNIDO COM SUSPENSÃO/DETENÇÃO (PM) NO PERÍODO					
	TURA E CARIMBO				
ENCAMINHAMENTO					
ENCAMINHO PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.					
DATA	ASSINATURA E CARIMBO DO CMT / CI	H / DIR			
AUTORIDADE COMPETENTE					
AUTORIZO A CONVERSÃO	AUTORIZO A CONVERSÃO NÃO AUTORIZO A CONVERSÃO				
DATA	ASSINATURA E CARIMBO				
PROCESSAMENTO					
DATA DE INCLUSÃO NA FOLHA D	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			DATA	
	ARQUIVE-SE NO ARQUIVO GE	RAL DO DSA / CG	(PM)		
ASSINATURA E CARIMBO (SECRE	ETARIA DA FAZENDA / CDP)				